



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: tipo Menor Preço por **ITEM**.
- 1.4. Justificativa do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 39, incisos II, do Decreto Municipal nº 049/2024 c/c o artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14133/2021.
 - 1.4.1. Por se tratar de Registro de Preços consta no **Anexo I**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 49/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para **eventual aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (Órgão Gerenciador)** e dos demais Órgãos Participantes.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I e II** deste Termo.
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não se encaixando no conceito de alta elasticidade-renda e não são identificáveis por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; nos moldes do §1º, do art. 130 do Decreto Municipal nº **49/2024**.
- 3.5. **A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. **O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:**
 - 3.6.1. **Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI;**
 - 3.6.2. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP;**
 - 3.6.3. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST**
 - 3.6.4. **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.**
- 3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam no **Anexo II**.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **DAS JUSTIFICATIVAS:**
 - 4.1.1. **DA SMAAI:**





Tendo em vista que a frota de maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, é necessário para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos.

Os pneus, câmaras e protetores em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à Secretaria, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude.

Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades, atividades-fim da Secretaria.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes maquinários que a Administração Municipal possui em seu patrimônio.

Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os maquinários em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4.1.2. DA SMSA:

A Eventual Aquisição de Pneus para Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde - SMSA visando melhoria contínua na prestação de serviços de saúde à população. Para garantir que os serviços sejam oferecidos com qualidade e eficiência, é crucial manter a frota de veículos em perfeito estado de funcionamento. Dessa forma, a eventual aquisição de pneus para atender as demandas da SMSA torna-se uma necessidade imprescindível.

Os veículos utilizados pela SMSA são constantemente empregados no transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, realização de visitas domiciliares e outras atividades essenciais para a manutenção da saúde pública. A fim de assegurar a segurança e a eficácia dessas operações, é vital que os pneus dos veículos estejam em excelentes condições.

A aquisição de pneus de qualidade contribui diretamente para a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a estabilidade e a aderência dos veículos em diferentes condições de estrada. Além disso, pneus em bom estado ajudam a otimizar o consumo de combustível, gerando economia para os cofres públicos.

Outro ponto importante é a durabilidade dos pneus. Pneus de boa qualidade possuem uma vida útil mais longa, o que resulta em menos trocas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Esse aspecto é crucial para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício nas suas aquisições.

Diante deste enredo, encaminhamos para providências relação da nossa frota operacional para ser atendida pelo insumo em questão garantir nossa assistência diária, constante no **Anexo III**.

Por fim, a regularidade na manutenção e substituição dos pneus dos veículos da SMSA reflete o compromisso da Secretaria com a qualidade dos serviços prestados à população. Investir em pneus adequados e seguros é investir na saúde e bem-estar de toda a comunidade.





Dessa maneira, a eventual aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Saúde não é apenas uma necessidade logística, mas também uma ação estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4.1.3. DA SMSP:

A eventual aquisição de Pneus visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a fim de manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos.

Os veículos são utilizados nas demandas de transporte, logística e outras atividades essenciais para as atividades desta Secretaria de Serviços Públicos - SMSP. A fim de assegurar a segurança e a eficácia dessas operações, é vital que os pneus dos veículos estejam em excelentes condições.

A aquisição de pneus de qualidade contribui diretamente para a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a estabilidade e a aderência dos veículos em diferentes condições de estrada. Além disso, pneus em bom estado ajudam a otimizar o consumo de combustível, gerando economia para os cofres públicos.

Outro ponto importante é a durabilidade dos pneus. Pneus de boa qualidade possuem uma vida útil mais longa, o que resulta em menos trocas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Esse aspecto é crucial para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício nas suas aquisições.

Diante deste enredo, encaminhamos para providências relação da nossa frota operacional para ser atendida pelo insumo em questão garantir nossa assistência diária, sendo a planilha constante no **Anexo III**.

4.1.4. DA SMST:

A Aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança urbana e trânsito (SMST), visa a melhoria contínua dos serviços prestados, pelo administrativo e operacional, a iniciativa é crucial para garantir a qualidade no atendimento à população. Considerando que nosso serviço atua de maneira contínua e ininterrupta, conseqüentemente gerando desgaste natural dos pneus.

Por tanto, do ponto de vista operacional, tal volume de atendimentos gera desgastes excessivos dos veículos, principalmente no que se refere aos pneus das viaturas, o que impacta diretamente na qualidade dos pneus como item de segurança, que é fator preponderante no desgaste, podendo ocasionar perda de aderência. Quanto mais desgastados estiverem os pneus (ranhuras cada vez menos profundas), mais longas serão as distâncias de travagem, especialmente em pista molhada, tendo um maior o risco de aquaplanagem.

A correta manutenção dos veículos da frota municipal é uma preocupação essencial para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Nesse contexto, os pneus desempenham um papel crítico na segurança dos passageiros, bem como na preservação dos veículos. A escolha adequada de pneus, levando em consideração a qualidade, durabilidade e compatibilidade com a frota, é fundamental para evitar acidentes, reduzir custos com manutenção e aumentar a eficiência operacional.

Portanto, é crucial a aquisição de pneus, a fim de garantir a eficácia, segurança e economicidade na operação de sua frota de veículos, cumprindo com suas responsabilidades para com a comunidade e demonstrando transparência na gestão dos recursos públicos.

4.1.5. DA SEMGES:



O objeto a ser contratado faz-se necessário devido às demandas do setor de transporte, que requer a manutenção das 09 (nove) motocicletas pertencentes Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES). Esses veículos são utilizados diariamente nas atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que visa prevenir riscos sociais e pessoais e cuidar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, como abandono, abuso sexual e uso de drogas, entre outros aspectos.

Para tanto, há a necessidade de inclusão de novo item da mesma natureza, de forma a possibilitar a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados, bem como a utilização de câmaras de ar nos casos de imprevistos e acidente com os pneus, visando manter as motocicletas em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus condutores, conforme determina a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Além disso, ressalta-se que, conforme resolução do CONTRAN, a circulação de veículos com pneus cujo desgaste tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente seja inferior a 1,6 mm resultará em uma infração de natureza grave, sujeita a multa e pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH); somando a isto, conforme do art. 230, inciso 18 do CTB, “conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança” também resultará em autuação.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação para assegurar o adequado funcionamento das atividades, bem como a eficiência e agilidade na prestação de serviços por esta Secretaria.

4.2. O Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) que enquadra todas as secretarias, encontra-se em fase de planejamento e elaboração conjunta entre as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com fulcro e observância ao Ofício nº 21/2024/GAB/SMLIC, motivo pelo qual o objeto da presente demanda está sendo ajustado no referido Plano, entretanto, a presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e a LOA 2024 do Município de Boa Vista/RR.

4.3. A relação da frota dos veículos automotores, por secretaria participante, a serem atendidas pela pretensa aquisição em tela consta no **Anexo III**.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de pregão eletrônico por item para Eventual Aquisição de Pneus para Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde – SMSA e órgãos participantes;

5.2. Para execução completa da solução as empresas contratadas produzirão os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

5.2.1. As empresas contratadas devem se comprometer em fornecer não apenas os objetos necessários, mas também garantir sua funcionalidade e eficácia. Isso significa que os pneus devem ser de última geração, devidamente mantidos e calibrados para garantir seu desempenho ideal. Além disso, a empresa deve oferecer suporte técnico pelo período garantia dos pneus, para que estejam sempre operando e prontos para uso imediato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.1.1. Na presente aquisição não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos de produtos aptos para atender à demanda;





6.2. DA SUSTENTABILIDADE:

6.2.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021;

6.2.2. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.3.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.3.2. Tal vedação se deu diante do objeto ser caracterizado como comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada, vale-se destacar que o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, traz a prerrogativa em se optar em realizar a subcontratação, sendo facultativo para administração onde “poderá”, desde que seja devidamente justificada, após levantamento da necessidade através no estudo Técnico Preliminar, que não foi o caso para pretensa contratação.

6.4. DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

6.5. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.5.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.5.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**;

6.5.3. A proposta deverá conter a relação da marca e modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

6.6.1. Considerando a necessidade da exigência de Balanço Patrimonial e a comprovação dos índices, para fins verificar a situação financeira da empresa, e ainda se os índices apresentar resultado inferior ou igual a 1 será necessário a comprovação de capital mínimo de 10% do valor da contratação, assim essa exigência remete a garantia da capacidade de entrega do objeto.

6.6.2. Nesse sentido, a participação de pessoa física torna-se incoerente, uma vez que, em regra, pessoas físicas não possuem estrutura financeira, organizacional e jurídica adequada para atender à exigência de capital mínimo e aos demais requisitos legais e contratuais previstos para o fornecimento de bens de grande vulto, como é o caso da aquisição de pneus. Além disso, a contratação de pessoa física pode representar um risco maior de inadimplência ou dificuldade de cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.6.3. Portanto, justifica-se a vedação da participação de pessoa física com base na necessidade de garantir a adequada qualificação financeira do contratado, alinhada às exigências legais e de mercado, promovendo a segurança na execução do contrato, e levando em consideração a Instrução Normativa nº 116/2021.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;

7.1.2. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 às 14:00 horas;

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos até 10 (dez) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada;

7.1.5. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.6. Os materiais deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com INMETRO;

7.1.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos pneus entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;





7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.15. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Na SMSA:** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;
- b) Na SMAAI:** Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (DGPS), da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, localizado à Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro: Centro.
- c) Na SMSP:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, localizada na rua: Carlos Natrodt, nº 654, bairro: Liberdade – cep: 69.309-007 – Boa Vista/RR;
- d) Na SMST:** Os materiais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1481, Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294;
- e) Na SEMGES:** Os materiais serão entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243- Centro, no Município de Boa Vista-RR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h30min.

7.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.2.1. O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 90 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;

7.2.3. Os pneus que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.1.1.1. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.1.2. A **vigência contratual** deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.1.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1.1. São obrigações da **Contratante** além das previstas na minuta do contrato padronizada:

9.1.1.1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

9.1.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

9.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.1.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

9.1.1.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

9.1.1.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.1.1.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. São obrigações da **Contratada** além das previstas na minuta do contrato padronizada:

9.1.2.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;

9.1.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

9.1.2.3. Substituir em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

9.1.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações





assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

9.1.2.5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.2.6. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

9.1.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.2.8. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;

9.1.2.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.1.2.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.2.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.2.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;

9.1.2.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2.14. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

10.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

a.1) O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 05% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;





10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

10.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

10.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

11.1.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

11.1.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

11.1.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados pela Contratante.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);





11.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.2.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.2.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

11.2.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

12.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo





prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. DA SMSA:

12.2.1.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2.1.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55. Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

12.2.2. DA SMAAI, DA SMSP E DA SMST:

12.2.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

12.2.3. DA SEMGES:

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

12.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





12.2.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.2.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

12.2.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.2.12. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.2.13. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

12.2.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

12.2.15. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

12.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

12.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

12.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (pessoa física e jurídica)

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (pessoa jurídica)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (pessoa física e jurídica)
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (pessoa jurídica)
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (pessoa física e jurídica)
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (pessoa física e jurídica)

13.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

13.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

13.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um).**
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.1.3.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.1.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.2.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.





13.1.3.2.6. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.1.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que **atende aos requisitos de habilitação**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); **(pessoa jurídica)**
- c) Declaração do licitante de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); **(pessoa Jurídica)**
- d) Declaração de que o licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(pessoa jurídica)**
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que **não tenha celebrado contratos com a Administração pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). **(pessoa jurídica)**
- f) Declaração do licitante de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

13.1.5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

13.1.5.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

13.1.6. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

- I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)





II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

- a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo item, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração *“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”*;
- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;
- e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)¹

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.7. DAS COOPERATIVAS (art. 16, da Lei 14.133/2021)

- a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I. ata de fundação;
 - II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

13.1.8.1. Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

- a.1)** A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a.2)** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.
- a.3)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





14.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 3.542.886,75 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

14.2. No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à sua contratação.

14.3. Os preços unitários máximos serão os estabelecidos na pesquisa de preços elencada nos **Anexos I**;

14.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos da presente aquisição correrão pelas seguintes dotações:

15.1.1. DA SMSA:

Unidade Orçamentária: 0802, 0803, 0804, 0805, 0806;

Funcional Programática: 10.122.0032.2091;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: SUS/RP.

15.1.2. DA SMAAI:

Unidade Orçamentária: 1201;

Funcional Programática: 20.605.0056.2203;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: Próprio.

15.1.3. DA SMSP:

Unidade Orçamentária: 2101;

Funcional Programática: 18.122.0083.2300;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: Próprios/PMBV.

15.1.4. DA SMST:

Unidade Orçamentária: 0215;

Funcional Programática: 06 122 0066 2235;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

15.1.5. DA SEMGES:

Unidade Orçamentária: 10.01;

Funcional Programática: 08.122.0046;

Ação: 2152.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados.





15.1.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, justifica-se a contratação por Sistema de Registro conforme prevê o art. 82, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 049/2024, art. 95, art. 96 inciso I e III possibilita a previsão de preços diferentes nas seguintes situações:

- a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) de ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal

16.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no **Anexo I e II**, deste Termo de referência;

16.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

16.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

16.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento do objeto;

16.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

16.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

16.7.4. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.





16.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (Artigo 95, do Decreto Municipal nº 049/2024).

16.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021. (Art. 95, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 049/2024).

16.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

17.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

17.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR;

17.5. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Minuta do Termo de Referência juntado ao NUP. 9.538192/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao NUP. 9.340559/2024 e Ofício da SMSP de nº 77252/2024 NUP 9.520703/2024 .

18. ANEXOS:

18.1. ANEXO I – Planilha com Especificações, Quantitativos e Estimativas de Custo Geral;

18.2. ANEXO II – Planilha de Estimativa de Custo por Participante;

18.3. ANEXO III - Relação da Frota dos Veículos Automotores por Secretaria Participante.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Rafael Silva Matão Bonfim
 GETR/SMLIC

Revisão:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
 GETR/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
Contato: (95) 3621-1733



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMSA:

Setor Requisitante:

Assinatura Eletrônica

Nasser Laureano Sampaio

Superintendente da Atenção Especializada/SMSA

Assinatura Eletrônica

Ian Oliveira Carvalho

Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Assinatura Eletrônica

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP:

Assinatura Eletrônica

Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES:

Assinatura Eletrônica

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 225/65 R 16C 112/110R. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	155	1.139,61	176.639,55
2	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 245/70 R 16. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	96	1.179,80	113.260,80
3	337421	PNEU 295/80 R22.5 , novo material banda rodagem borracha alta resistência tipo sem câmara modelo radial, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	1.721,40	68.856,00
4	308065	PNEU 275/80 R22.5 novo, radial sem câmara índice de carga/velocidade superior a 146j, aplicação a ônibus, material de banda rodagem alta resistência, radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	140	1.717,23	240.412,20
5	464151	PNEU 215/75 R17.5 novo para uso em eixos traseiros e tração moderada de caminhões e ônibus, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.349,80	53.992,00
6	429623	PNEU 255/70 R16 novo radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	60	936,79	56.207,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



7	NÃO ENCONTRADO	PNEU 285/60 R18 novo, 16 lonas, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.554,03	62.161,20
8	617720	PNEU 265/60 R18 novo, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	995,76	39.830,40
9	429862	PNEU 265/65 R17 novo, material de banda rodagem alta resistência, radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	60	800,92	48.055,20
10	362570	PNEU LT235/75 R15 , novo radial sem câmara, índice de carga - 104, índice de velocidade - s, tipo de serviço lt, tipo de terreno mt.	Und.	40	632,65	25.306,00
11	275585	PNEU 185/65 R15 novo radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	80	545,60	43.648,00
12	344267	PNEU 205/70 R15 novo banda de borracha alta resistência, radial sem câmara com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	703,25	28.130,00
13	618839	PNEU 205/60 R15 novo banda de borracha alta resistência, radial sem câmara com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	695,99	27.839,60
14	468886	PNEU 12,5/80 18 novo, pneu agrícola sem câmara material de banda rodagem alta resistência, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	1.751,81	70.072,40
15	215053	PNEU 12,4 24 novo, pneu agrícola sem câmara material de banda rodagem alta resistência, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	60	2.217,80	133.068,00
16	440441	PNEU 14,9 24 novo material de banda rodagem alta resistência, sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	20	3.025,00	60.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



17	337052	PNEU 14,00 24 , novo 16 lonas para aplicação em motoniveladora, retroescavadeira, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	3.408,20	136.328,00
18	446409	PNEU 18,4 30 novo material de banda rodagem alta resistência, sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	3.399,01	135.960,40
19	340318	PNEU 23,1 30 , novo 16 lonas, traseiro, não remoldados e não recauchutados com garantias para defeito de fabricação, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	6.779,07	271.162,80
20	619111	PNEU 20,5 25 ou similar, novo 20 lonas com profundidade mínima de 300 mm na banda de rodagem para tração de máquinas. com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	5.063,55	202.542,00
21	293802	PNEU 225/70 R16 novo, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	528,80	21.152,00
22	269566	PNEU 225/75 R16C novo, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	794,93	31.797,20
23	247856	PNEU 195/60 R15 novo radial sem câmara, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	538,53	21.541,20
24	346733	PNEU 175/70 R14 novo radial sem câmara, c/certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	365,76	14.630,40
25	429623	PNEU 255/70 R16 novo radial sem câmara, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	60	842,60	50.556,00
26	464151	PNEU 215/75 R17.5 novo para uso em eixos traseiros e tração moderada de caminhões e ônibus, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.550,80	62.032,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



27	434148/398446	PNEU 185/60 R14, 8 LONAS , índice de carga - 102, índice de velocidade - r, modelo radial novo, sem câmara, aplicação - vias pavimentadas, desenho – simétrico.	Und.	40	445,28	17.811,20
28	215055	PNEU 14.9 24 , novo 12 lonas para aplicação em motoniveladora, retroescavadeira, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	3.556,50	142.260,00
29	346649	PNEU 11.00 20 novo, 16 lonas, com câmara de ar, para veículo tipo ônibus, rolo de pneu liso, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	5.325,46	213.018,40
30	469032	PNEU 10.16.5 10 LONAS novo, índice de carga - 123, índice de velocidade - a5, aplicação: terra, tipo de desenho: direcional, sem câmara, construção: diagonal	Und.	40	2.487,91	99.516,40
31	468769	PNEU 12.16.5 12 LONAS novo, índice de carga - 133, índice de velocidade - a5, aplicação: terra, tipo de desenho: direcional, sem câmara, construção: diagonal	Und.	40	1.271,83	50.873,20
32	286600	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , pneu veículo automotivo, material carcaça:lona náilon, material talão:lona, material banda rodagem:borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara, 175/70 r 14 85t, tipo: radial.	Und.	20	326,73	6.534,60
33	248851	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: pressão mínima - 70 libras, dimensões: 205/70 r15, tipo: sem câmara, modelo: radial.	Und.	20	462,05	9.241,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



34	287675	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material car- caça:lona poliéster, material talão:arame aço, material banda rodagem:borracha alta resistência, material flancos:mistura borra- cha alta flexibilidade, tipo estrutura:carcaça radial, características adicionais:sem câmara, dimensões: 205/75 aro 16.	Und.	20	709,18	14.183,60
35	293802	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona náilon, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 225/70 r16, aplicação.	Und.	40	712,36	28.494,40
36	247373	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão:arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos:mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões:235/70 r16, tipo:sem câmara.	Und.	20	752,76	15.055,20
37	605235	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo INMETRO, dimensões 1:235/75 r 17,5	Und.	28	1.011,55	28.323,40
38	234020	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60 aro 15, c/selo INMETRO impresso.	Und.	50	604,20	30.210,00
39	456238	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 265/60 aro 18.	Und.	30	1.148,40	34.452,00
40	477843/440441	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , MODELO R-1, 8 LONAS, REFERÊNCIA/TAMANHO 14.9-28	Und.	10	2.539,41	25.394,10
41	313816	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 12.4-24	Und.	10	2.104,13	21.041,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



42	468766	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 12 lonas, referência/tamanho 23.1-30	Und.	10	7.795,40	77.954,00
43	477839	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 10 lonas, referência/tamanho 18.4-30	Und.	4	5.279,40	21.117,60
44	477839	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 10 lonas, referência/tamanho 18.4-38	Und.	4	8.574,25	34.297,00
45	477842	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 15.5-38	Und.	2	5.828,00	11.656,00
46	470241	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 13.6-24	Und.	2	2.626,97	5.253,94
47	608745	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 12 lonas, referência/tamanho 23.1-26	Und.	2	5.813,14	11.626,28
48	138428	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1W, Radial, lonas, referência/tamanho 600.65 R28	Und.	4	8.723,23	34.892,92
49	352935	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1W, Radial, lonas, referência/tamanho 520.85 R42	Und.	8	10.581,57	84.652,56
50	468886	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R1, 12 lonas, referência/tamanho 12,5/80-18	Und.	8	2.076,51	16.612,08
51	615120	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R1, 14 lonas, referência/tamanho 400/60-15,5	Und.	4	2.204,47	8.817,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



52	215058	PNEU PARA MOTONIVELADORA JOHN DEERE, 16 lonas, referência /tamanho 14-00-24 PRTL E2/G2/L2	Und.	6	3.529,76	21.178,56
53	619111	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE, 16 lonas, referência/tamanho 20.5-25	Und.	4	11.888,79	47.555,16
54	384738	PNEU PARA MOTONIVELADORA MICHIGAN, 12 lonas, referência/tamanho 17.5-25	Und.	4	3.469,89	13.879,56
55	308065	PNEU PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, para tração, modelo/tipo biscoito, 16 lonas, referencia/ tamanho 275/80-R 22,5	Und.	16	2.085,56	33.368,96
56	292508	PNEU PARA CAMINHÃO 3/4, 16 lonas, referência/tamanho 215/75 R17,5	Und.	8	1.196,60	9.572,80
57	619763	PNEU MODELO MILITAR, 10 lonas, referência/tamanho 7.00-16	Und.	10	688,12	6.881,20
58	468769	PNEU MULTI-RAIADO, 12 lonas, referencia/tamanho 11L-15	Und.	6	769,74	4.618,44
59	283395	PNEU 120/80-18 - Traseiro com câmara novo, índice de carga - 62, índice de velocidade - t, tipo de montagem com câmara, uso on road/off road, para moto urbana.	Und.	40	264,12	10.564,80
60	275408	PNEU 90/90-21 54T - Dianteiro com câmara novo, índice de carga - 54, índice de velocidade - t, tipo de montagem com câmara, uso on road/off road, para moto urbana.	Und.	40	272,75	10.910,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



61	275408	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, dianteiro medida: 90/90 aro 21 54t, tipo: radial. com câmara, cravo próprio para utilização em estrada de terra.	Und.	36	1.081,91	38.948,76
62	438314	CÂMARA AR PNEU , material: borracha, aplicação tipo pneu: motocicleta , aplicação tipo aro:21, tamanho:90/90, características adicionais: bico revestido de borracha	Und.	36	54,81	1.973,16
63	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida:120/80 aro 18, tipo: radial. com câmara, cravo próprio para utilização em estrada de terra	Und.	36	316,78	11.404,08
64	359987	CÂMARA AR PNEU , material: borracha, tamanho:90 x 90 18.	Und.	36	60,28	2.170,08
65	328771	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, dianteiro, medida:110/80 aro 19, tipo: sem câmara. compatível com a motocicleta bmw	Und.	32	843,38	26.988,16
66	606009	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, traseiro medida:150/70 r17. sem câmara. compatível com a motocicleta bmw.	Und.	32	1.090,40	34.892,80
67	313137	PNEU DIANTEIRO apropriado nas medidas 90/90-19 M/C 528	Und.	36	275,73	9.926,28
68	313136	PNEU TRASEIRO apropriado nas medidas 110/90-17 M/C 608	Und.	36	325,05	11.701,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



69	359986	CÂMERA DE AR TRASEIRA nas medidas para pneu 110/90-17 M/C 608	Und.	54	74,38	4.016,52
70	359985	CÂMERA DE AR DIANTEIRA nas medidas para pneu 90/90 -19 M/C 528	Und.	54	62,33	3.365,82
					Valor Global Estimado	3.542.886,75



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA EM 10/02/2025 11:53:14

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 10/02/2025 11:40:53

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 7 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 41317E82A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



ANEXO II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 225/65 R 16C 112/110R. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	115	1.139,61	131.055,15
2	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 245/70 R 16. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	16	1.179,80	18.876,80
Valor Global Estimado						149.931,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40	477843/440441	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , MODELO R-1, 8 LONAS, REFERÊNCIA/TAMANHO 14.9-28	Und.	10	2.539,41	25.394,10
41	313816	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 12.4-24	Und.	10	2.104,13	21.041,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



42	468766	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 12 lonas, referência/tamanho 23.1-30	Und.	10	7.795,40	77.954,00
43	477839	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 10 lonas, referência/tamanho 18.4-30	Und.	4	5.279,40	21.117,60
44	477839	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 10 lonas, referência/tamanho 18.4-38	Und.	4	8.574,25	34.297,00
45	477842	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 15.5-38	Und.	2	5.828,00	11.656,00
46	470241	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 8 lonas, referência/tamanho 13.6-24	Und.	2	2.626,97	5.253,94
47	608745	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1, 12 lonas, referência/tamanho 23.1-26	Und.	2	5.813,14	11.626,28
48	138428	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1W, Radial, lonas, referência/tamanho 600.65 R28	Und.	4	8.723,23	34.892,92
49	352935	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R-1W, Radial, lonas, referência/tamanho 520.85 R42	Und.	8	10.581,57	84.652,56
50	468886	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R1, 12 lonas, referência/tamanho 12,5/80-18	Und.	8	2.076,51	16.612,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



51	615120	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR , modelo R1, 14 lonas, referência/tamanho 400/60-15,5	Und.	4	2.204,47	8.817,88
52	215058	PNEU PARA MOTONIVELADORA JOHN DEERE , 16 lonas, referência /tamanho 14-00-24 PRTL E2/G2/L2	Und.	6	3.529,76	21.178,56
53	619111	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE , 16 lonas, referência/tamanho 20.5-25	Und.	4	11.888,79	47.555,16
54	384738	PNEU PARA MOTONIVELADORA MICHIGAN , 12 lonas, referência/tamanho 17.5-25	Und.	4	3.469,89	13.879,56
55	308065	PNEU PARA CAMINHÃO CAÇAMBA , para tração, modelo/tipo biscoito, 16 lonas, referencia/ tamanho 275/80-R 22,5	Und.	16	2.085,56	33.368,96
56	292508	PNEU PARA CAMINHÃO 3/4 , 16 lonas, referência/tamanho 215/75 R17,5	Und.	8	1.196,60	9.572,80
57	619763	PNEU MODELO MILITAR , 10 lonas, referência/tamanho 7.00-16	Und.	10	688,12	6.881,20
58	468769	PNEU MULTI-RAIADO , 12 lonas, referencia/tamanho 11L-15	Und.	6	769,74	4.618,44
Valor Global Estimado						490.370,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSPP)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 225/65 R 16C 112/110R. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	40	1.139,61	45.584,40
2	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material banda rodagem borracha alta resistência, tipo sem câmara, modelo radial dimensões 245/70 R 16. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	Und.	80	1.179,80	94.384,00
3	337421	PNEU 295/80 R22.5 , novo material banda rodagem borracha alta resistência tipo sem câmara modelo radial, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	1.721,40	68.856,00
4	308065	PNEU 275/80 R22.5 novo, radial sem câmara índice de carga/velocidade superior a 146j, aplicação a ônibus, material de banda rodagem alta resistência, radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	140	1.717,23	240.412,20
5	464151	PNEU 215/75 R17.5 novo para uso em eixos traseiros e tração moderada de caminhões e ônibus, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.349,80	53.992,00
6	429623	PNEU 255/70 R16 novo radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	60	936,79	56.207,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



7	NÃO ENCONTRADO	PNEU 285/60 R18 novo, 16 lonas, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.554,03	62.161,20
8	617720	PNEU 265/60 R18 novo, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	995,76	39.830,40
9	429862	PNEU 265/65 R17 novo, material de banda rodagem alta resistência, radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	60	800,92	48.055,20
10	362570	PNEU LT235/75 R15 , novo radial sem câmara, índice de carga - 104, índice de velocidade - s, tipo de serviço lt, tipo de terreno mt.	Und.	40	632,65	25.306,00
11	275585	PNEU 185/65 R15 novo radial sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	80	545,60	43.648,000
12	344267	PNEU 205/70 R15 novo banda de borracha alta resistência, radial sem câmara com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	703,25	28.130,00
13	618839	PNEU 205/60 R15 novo banda de borracha alta resistência, radial sem câmara com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	695,99	27.839,60
14	468886	PNEU 12,5/80 18 novo, pneu agrícola sem câmara material de banda rodagem alta resistência, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	1.751,81	70.072,40
15	215053	PNEU 12,4 24 novo, pneu agrícola sem câmara material de banda rodagem alta resistência, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	60	2.217,80	133.068,00
16	440441	PNEU 14,9 24 novo material de banda rodagem alta resistência, sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	20	3.025,00	60.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



17	337052	PNEU 14,00 24 , novo 16 lonas para aplicação em motoniveladora, retroescavadeira, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	3.408,20	136.328,00
18	446409	PNEU 18,4 30 novo material de banda rodagem alta resistência, sem câmara, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	3.399,01	135.960,40
19	340318	PNEU 23,1 30 , novo 16 lonas, traseiro, não remoldados e não recauchutados com garantias para defeito de fabricação, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	6.779,07	271.162,80
20	619111	PNEU 20,5 25 ou similar, novo 20 lonas com profundidade mínima de 300 mm na banda de rodagem para tração de máquinas. com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	5.063,55	202.542,00
21	293802	PNEU 225/70 R16 novo, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	528,80	21.152,00
22	269566	PNEU 225/75 R16C novo, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes	Und.	40	794,93	31.797,20
23	247856	PNEU 195/60 R15 novo radial sem câmara, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	538,53	21.541,20
24	346733	PNEU 175/70 R14 novo radial sem câmara, c/certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	365,76	14.630,40
25	429623	PNEU 255/70 R16 novo radial sem câmara, c/ certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	60	842,60	50.556,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



26	464151	PNEU 215/75 R17.5 novo para uso em eixos traseiros e tração moderada de caminhões e ônibus, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	1.550,80	62.032,00
27	434148/398446	PNEU 185/60 R14, 8 LONAS , índice de carga - 102, índice de velocidade - r, modelo radial novo, sem câmara, aplicação - vias pavimentadas, desenho – simétrico.	Und.	40	445,28	17.811,20
28	215055	PNEU 14.9 24 , novo 12 lonas para aplicação em motoniveladora, retroescavadeira, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	3.556,50	142.260,00
29	346649	PNEU 11.00 20 novo, 16 lonas, com câmara de ar, para veículo tipo ônibus, rolo de pneu liso, com certificado do INMETRO e normas da ABNT vigentes.	Und.	40	5.325,46	213.018,40
30	469032	PNEU 10.16.5 10 LONAS novo, índice de carga - 123, índice de velocidade – a5, aplicação: terra, tipo de desenho: direcional, sem câmara, construção: diagonal	Und.	40	2.487,91	99.516,40
31	468769	PNEU 12.16.5 12 LONAS novo, índice de carga - 133, índice de velocidade - a5, aplicação: terra, tipo de desenho: direcional, sem câmara, construção: diagonal	Und.	40	1.271,83	50.873,20
59	283395	PNEU 120/80-18 - Traseiro com câmara novo, índice de carga - 62, índice de velocidade - t, tipo de montagem com câmara, uso on road/off road, para moto urbana.	Und.	40	264,12	10.564,80
60	275408	PNEU 90/90-21 54T - Dianteiro com câmara novo, índice de carga - 54, índice de velocidade - t, tipo de montagem com câmara, uso on road/off road, para moto urbana.	Und.	40	272,75	10.910,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



Valor Global Estimado 2.590.702,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
32	286600	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , pneu veículo automotivo, material carcaça:lona náilon, material talão:lona, material banda rodagem:borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara, 175/70 r 14 85t, tipo: radial.	Und.	20	326,73	6.534,60
33	248851	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: pressão mínima - 70 libras, dimensões: 205/70 r15, tipo: sem câmara, modelo: radial.	Und.	20	462,05	9.241,00
34	287675	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça:lona poliéster, material talão:arame aço, material banda rodagem:borracha alta resistência, material flancos:mistura borra-cha alta flexibilidade, tipo estrutura:carcaça radial, características adicionais:sem câmara, dimensões: 205/75 aro 16.	Und.	20	709,18	14.183,60
35	293802	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona náilon, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 225/70 r16, aplicação.	Und.	40	712,36	28.494,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



36	247373	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 235/70 r16, tipo: sem câmara.	Und.	20	752,76	15.055,20
37	605235	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo INMETRO, dimensões 1: 235/75 r 17,5	Und.	28	1.011,55	28.323,40
38	234020	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60 aro 15, c/selo INMETRO impresso.	Und.	50	604,20	30.210,00
39	456238	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 265/60 aro 18.	Und.	30	1.148,40	34.452,00
61	275408	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, dianteiro medida: 90/90 aro 21 54t, tipo: radial. com câmara, cravo próprio para utilização em estrada de terra.	Und.	36	1.081,91	38.948,76
62	438314	CÂMARA AR PNEU , material: borracha, aplicação tipo pneu: motocicleta , aplicação tipo aro: 21, tamanho: 90/90, características adicionais: bico revestido de borracha	Und.	36	54,81	1.973,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



63	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida:120/80 aro 18, tipo: radial. com câmara, cravo próprio para utilização em estrada de terra	Und.	36	316,78	11.404,08
64	359987	CÂMARA AR PNEU , material: borracha, tamanho:90 x 90 18.	Und.	36	60,28	2.170,08
65	328771	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, dianteiro, medida:110/80 aro 19, tipo: sem câmara. compatível com a motocicleta bmw	Und.	32	843,38	26.988,16
66	606009	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR , material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, traseiro medida:150/70 r17. sem câmara. compatível com a motocicleta bmw.	Und.	32	1.090,40	34.892,80
Valor Global Estimado						282.871,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGES)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
67	313137	PNEU DIANTEIRO apropriado nas medidas 90/90-19 M/C 528	Und.	36	275,73	9.926,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



68	313136	PNEU TRASEIRO apropriado nas medidas 110/90-17 M/C 608	Und.	36	325,05	11.701,80
69	359986	CÂMERA DE AR TRASEIRA nas medidas para pneu 110/90-17 M/C 608	Und.	54	74,38	4.016,52
70	359985	CÂMERA DE AR DIANTEIRA nas medidas para pneu 90/90 -19 M/C 528	Und.	54	62,33	3.365,82
Valor Global Estimado						29.010,42



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA EM 10/02/2025 11:53:14

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 10/02/2025 11:40:53

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 7 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 41317E82A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |
 Contato: (95) 3621-1733



ANEXO III
RELAÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES POR SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA				
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PORTE	TIPO DE PNEU
01	SAMU/BV	RENAULT MASTER Placa: RZC 2B50	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
02		RENAULT MASTER Placa RZC 2B70	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
03		RENAULT MASTER Placa: RZC 2B40	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
04		MERCEDES/SPRINTER Placa: NUJ 1397	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
05		MERCEDES/SPRINTER Placa: NUJ 1417	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
06		RENAULT MASTER Placa: NUJ 9578	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
07		CHEVROLET S 10 Placa: NA0 579 I	MÉDIO	245/70 R 16
08		MERCEDES/SPRINTER Placa: RFC 2D45	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
09		MERCEDES/SPRINTER Placa: RFP 4A52	MÉDIO	225/65 R16 C 110R
10	SAF	RENAULT MASTER Placa: NUJ-7589	MÉDIO	225/65 R16 C 110R

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI				
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PORTE	TIPO DE PNEU
01	SMAAI/BV	Trator New Holland 7630 (3) Trator New Holland T6 130 (2)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 8 lonas 14.9-28
02		Trator Yto EX854 (3) Trator New Holland TL60 (4) Trator Massey Ferguson 4291 (5) Trator Agrale 75 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 8 lonas 12.4-24
03		Trator New Holland 7630 (3) Trator New Holland T6 130 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 12 lonas 23.1-30
04		Trator Yto EX854 (3) Trator New Holland TL60 (4) Trator Massey Ferguson 4291 (5) Trator Agrale 75 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 10 lonas 18.4-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



05		Trator New Holland T6 130 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 10 lonas 18.4-38
06		Trator New Holland T6 130 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 8 - lonas 15.5-38
07		Trator New Holland T6 130 (1)	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 8 lonas 13.6-24
08		Rolo compactador HAMM	GRANDE	Modelo R-1, 12 lonas 23.1-26
09		New Holland T7 240	GRANDE	Agrícola Modelo R1W Radial lonas,600.65 R28
10		New Holland T7 240	GRANDE	Agrícola Modelo R1W Radial lonas,520.80 65 R42
11		Calcareadeira Piccin	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 12 lonas 12,5/80-18
12		Grade Aradora Piccin	MÉDIO	Agrícola Modelo R-1, 14 lonas 400/60-15,5
13		Motoniveladora John Deere620G	GRANDE	Modelo R-1, 16 lonas 14-00-24 PRTL E2/G2/L2
14		Pá carregadeira John Deere 524k-II	GRANDE	Modelo 16 Lonas 20.5-25
15		Pá carregadeira Michigan M-75	GRANDE	Modelo 12 lonas17.5-25
16		Caminhão Caçamba Iveco	GRANDE	Modelo/ tipo Biscoito 16 lonas 275/80-R22,5
17		Caminhão ¾ Hyundai HD-80	GRANDE	Modelo 16 lonas215-75-R17,5
18		Grade Aradora Baldan Grade Niveladora Baldan Plantadeiras Baldan	MÉDIO	Modelo militar 10 lonas7.00-16
19		Grade Aradora PiccinAiveca Ykeda	MÉDIO	Multi-radiado 12 lonas 11L-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP			
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA
01	SUPERINT. TRANSPORTE INTERNO	BLAZER	NAP-3A38
02		MONTANA	NAR-7660
03		PALIO WEENKED	NAK-3541
04		PAJERO	NAY-1199
05		FAYZER	NAR-2D65
06		FAYZER	NAR-2345
07		CG TODAY	NAJ-3027
08	SUPERINT. DE SERVIÇOS PUBLICOS	KOMBI	NAZ-0E90
09		KOMBI	NAO-6G09
10		FAZER	NAR-2D75
11	SUPERINT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GOL	NAN-6E15
12		USINA	
13		RANGER	NAT-8009
14		VAN	NAS-2J24
15		CAMINHÃO BASCULANTE	NAX 6949
16		CAMINHÃO BASCULANTE	NAX 6979
17		CAMINHÃO BASCULANTE	NAX- 6959
18		CAMINHÃO BASCULANTE	PVL 9104
19		CAMINHÃO BASCULANTE	NAX 6939
20		CAMINHÃO BASCULANTE	NAP 3156
21		CAMINHÃO BASCULANTE	NAP 3166
22		CAMINHÃO BASCULANTE	PVL-9111
23		CAMINHÃO PIPA CARGO	NUL-8167
24		CAVALO MECANICO	NUJ-4807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST				
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PORTE	TIPO DE PNEU
1	SMST	CAMINHÃO IVECO	NAS-9H23	235/70-R16





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



2	AMAROK - NAX 5448	MÉDIO	235/70-R16
3	CROSSFOX - NUI 8078	MÉDIO	205/60-R15
4	VOYAGE - NAK 9876	MÉDIO	175/70-R15
5	SPACEFOX - NAV 5406	MÉDIO	205/60-R15
6	SPACEFOX - NAV 5376	MÉDIO	205/60-R15
7	VOYAGE - NAK 9886	MÉDIO	175/70-R15
8	CROSSFOX - NAY 0578	MÉDIO	205/60-R15
9	TRAIL BLAZER - NAV 1036	MÉDIO	245/70-R16
10	TRAIL BLAZER - NAV 1016	MÉDIO	245/70-R16
11	AMAROK - NAU 3636	MÉDIO	235/70-R16
12	AMAROK - NAU 4346	MÉDIO	235/70-R16
13	DUSTER - NAS 8626	MÉDIO	225/70-R16
14	DUSTER - NAS 8666	MÉDIO	225/70-R16
15	DUSTER - NAS 8766	MÉDIO	225/70-R16
16	DUSTER - NAS 8686	MÉDIO	225/70-R16
17	DUSTER - NAS 8676	MÉDIO	225/70-R16
18	VAN/DUCATO - NUH 6639	MÉDIO	205/70-R15
19	FORD/GUINCHO - NAP 9382	GRANDE	235/75-R17.5
20	SPRINTER - SAK7J69	MÉDIO	205/75-R16
21	SPRINTER - SAK7J67	MÉDIO	205/75-R16
22	MT Lander - NAO-4181	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
23	MT Lander - NAO-4141	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
24	MT Lander - NUK-4288	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
25	MT Lander - NUK-4218	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
26	MT Lander - NUK-4328	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
27	MT Lander - NUK-4198	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



				TRASEIRO 150/70-R17
28		MT Lander - NUK-4208	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
29		MT Lander - NUK-4188	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
30		MT Lander - NUI-8088	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
31		MT Lander - NUK-4268	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
32		MT Lander - NUK-4318	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
33		MT Lander - NUK-4238	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
34		MT Lander - NUK-4228	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
35		MT Lander - NUK-4308	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
36		MT Lander - NUK-4258	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
37		MT Lander - NUK-4298	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
38		MT Lander - NUK-4278	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
39		MT Lander - NUK-4248	MÉDIO	DIANTEIRO 90/90-R21 TRASEIRO 150/70-R17
40		MT BMW - NAQ-4D42	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
41		MT BMW - NAQ-4D22	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
42		MT BMW - NAQ-4D12	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



43		MT BMW - NAQ-4D52	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
44		MT BMW - NAQ-4C72	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
45		MT BMW - NAQ-4C82	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
46		MT BMW - NAQ-4C92	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
47		MT BMW - NAQ-4C62	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
48		MT BMW - NAQ-4D62	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
49		MT BMW - NAQ-4D32	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
50		MT -BMW750 - SDC6C81	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
51		MT -BMW750 - SDC6C51	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
52		MT -BMW750 - SDC-6C11	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
53		MT -BMW750 - SDC-6G21	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
54		MT -BMW750 - SDC-6H11	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
55		MT -BMW750 - SDC-6F21	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
56		MT -BMW750 - SDC-6I11	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
57		MT -BMW750 - SDC-6C31	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
58		MT -BMW750 - SDC-6C81	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



				TRASEIRO 150/70-R17
59		MT -BMW750 - SDC-6C71	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
60		MT -BMW750 - SDC-6G31	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
61		MT -BMW750 - SDC-6D61	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
62		MT -BMW750 - SDC-6D51	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
63		MT -BMW750 - SDC-6E81	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
64		MT -BMW750 - SDC-6I31	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17
65		MT -BMW750 - SDC-6F71	MÉDIO	DIANTEIRO 110/-R19 TRASEIRO 150/70-R17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES			
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA
01	SEMGES	MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3906
02		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3956
03		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3986
04		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3916
05		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3876
06		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3946
07		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3926
08		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3936
09		MOTOCICLETA – 2019/2019	NUH-3886





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr_consolidado___pneus_10_02.pdf do documento **00000.9.065155/2025** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FELIPE DE SOUZA MENEZES 888.692.022-91	10/02/2025 09:01:54 LOGIN E SENHA
NASSER LAUREANO SAMPAIO 709.307.592-49	10/02/2025 09:20:10 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	10/02/2025 09:38:16 LOGIN E SENHA
IAN OLIVEIRA CARVALHO 019.920.652-09	10/02/2025 09:41:55 LOGIN E SENHA
GUILHERME CARNEIRO ADJUTO 765.169.116-49	10/02/2025 09:44:07 LOGIN E SENHA
RAFAEL SILVA MATÃO BONFIM 028.164.342-30	10/02/2025 09:52:45 LOGIN E SENHA
DANIEL SOARES LIMA 724.834.661-68	10/02/2025 10:51:08 LOGIN E SENHA
GABRIEL SOUSA DE PAULA 683.740.972-72	10/02/2025 11:40:53 LOGIN E SENHA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	10/02/2025 11:53:14 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA EM 10/02/2025 11:53:14
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 10/02/2025 11:40:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 7 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 41317E82A

